



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 198/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR DESCONTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONSTITUI OBJETO DESTA CERTAME A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Resende, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
01	5789	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, CORRETIVA E PREVENTIVA, COM INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE TODO O MATERIAL EXISTENTE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE QUAISQUER OUTROS INSUMOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A ADEQUADA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN	01
02	371119	AQUISIÇÃO DE MOLAS AÉREAS HIDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO	UN	68
03	51306	AQUISIÇÃO DE PORTAS DE VIDRO TEMPERADO DOS BANHEIROS TÉRREO - MEDINDO: ALTURA 2,07m X LARGURA 0,87cm	UN	02

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no Termo de Referência e do Catálogo de materiais e serviços (Compras.gov.br), prevalecem as primeiras

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O ITEM 02 deve conter as seguintes especificações técnicas.

1.3.1. Molas aéreas hidráulicas, tipo universal, para portas de vidro temperado internas e externas, potência 2, dimensões: 182mm x 85mm – capacidade: portas entre 850 e 2100mm de largura na cor prata.

✓



1.4. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados em todas as portas existentes no prédio da Câmara Municipal de Resende, conforme tabela abaixo:

PORTAS	QUANT
PORTA DA ENTRADA DA CMR - MEDINDO: ALTURA 2,08m x LARGURA 1,98m	01
PORTA DA RECEPÇÃO - MEDINDO: ALTURA 2,10m x LARGURA 0,68m	01
PORTA DE ACESSO A GARAGEM DOS VEREADORES - MEDINDO: ALTURA 2,05m x LARGURA 0,77cm	01
PORTA DOS SANITÁRIOS TÉRREO - MEDINDO: ALTURA 1,70m X LARGURA 0,89cm	02
PORTA DO BANHEIRO FEMININO TÉRREO - MEDINDO: ALTURA 1,70m X LARGURA 0,59cm	01
PORTA ESPAÇO CULTURAL - MEDINDO: ALTURA 2,10m X LARGURA 1,60m	01
PORTA LATERAL PARA O JARDIM 1 PISO - MEDINDO: ALTURA 2,10m X LARGURA 2,38m	01
PORTAS DAS SALAS DO 1 PISO - MEDINDO: ALTURA 2,10m X LARGURA 0,77cm	05
PORTAS DOS BANHEIROS DO 1 PISO - MEDINDO: ALTURA 2,08m X LARGURA 0,90cm	02
PRIMEIRA PORTA NA ENTRADA DO PLENÁRIO - MEDINDO: ALTURA 2,10m X LARGURA 2,73m	01
SEGUNDA PORTA DE ENTRADA DO PLENÁRIO - MEDINDO: ALTURA 2,10m X LARGURA 3,00m	01
PORTAS DENTRO PLENÁRIO BANHEIRO E STUDIO - MEDINDO: ALTURA 2,08m X LARGURA 2,08m	02
PORTA LATERAL DO PLENÁRIO (ACESSO A COMUNICAÇÃO) - MEDINDO: ALTURA 2,35m X LARGURA 3,55m	01
PORTA DA COMUNICAÇÃO MEDINDO: ALTURA 2,35m X LARGURA 1,70m	01
PORTAS DAS SALAS DO 2 ANDAR - MEDINDO: ALTURA 2,10m X LARGURA 0,77cm	21
PORTAS DOS BANHEIROS 2 PISO - MEDINDO: ALTURA 2,01m X LARGURA 87,5cm	2
PORTA DOS SANITÁRIO - MEDINDO: ALTURA 1,70m X LARGURA 0,89cm	2
PORTA DO BANHEIRO FEMININO 2 ANDAR - MEDINDO: 1,70m X LARGURA 0,59cm	1
PORTA DAS SALAS DO 3 PISO - MEDINDO: ALTURA 2,03m x LARGURA 0,67cm	10
PORTA COM ACESSO SACADA DO PRÉDIO - MEDINDO: ALTURA 2,42m X LARGURA 0,90cm	01
PORTA DUPLA DA COZINHA 3 PISO - MEDINDO: ALTURA 2,10m X LARGURA 0,90cm	01

v.50



PORTA DE ENTRADA DA COZINHA - MEDINDO: ALTURA 2,05m X LARGURA 0,77cm	01
PORTA DE ENTRADA DOS BANHEIROS 3 PISO - MEDINDO: ALTURA 2,03m X LARGURA 0,67cm	02
PORTA DOS SANITÁRIOS - MEDINDO: ALTURA 1,70m X LARGURA 60cm	04

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As portas de vidro temperado do edifício sede da Câmara Municipal de Resende, necessitam de manutenção corretiva e preventiva uma vez que são utilizadas com frequência, isto porque que dão acesso às salas de trabalho, gabinetes dos Vereadores, plenário, entrada e saída, apresentam problemas que dificultam o fechamento e a abertura das mesmas.

2.2. Observa-se ainda o fato de que todas as salas possuem climatização por ar condicionado, sendo essencial o correto funcionamento das portas a fim de evitar o escoamento do ar.

2.3. A presente contratação visa garantir a segurança do patrimônio, funcionários e visitantes, mantendo em perfeito estado de funcionamento as portas de vidro temperado, da entrada social do edifício sede da Câmara Municipal de Resende bem como as demais portas, uma vez que não há no quadro de funcionários desta Casa de Leis, profissional especializado para realização desta atividade.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

3.1.1. Não será adotado o sistema de registro de preços.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

3.2.1. Não será adotado tratamento diferenciado uma vez que a contratação ultrapassa o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

3.3.1 Não será exigida vistoria.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

3.4.1 Conforme previsão no ANEXO IV – Folha de Dados (CGL) 4.1.3

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

3.5.1 Conforme previsão no ANEXO IV – Folha de Dados (CGL) 4.1.3

3.6. Será admitida a subcontratação?

VSS



3.6.1 Não será permitida a subcontratação.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes?

3.7.1. Haverá o agrupamento por lote do ITEM 02 e ITEM 03, justifica-se a aquisição em lote tendo em vista que se trata do mesmo objeto, tendo a certeza que aglutinando os itens em lotes distintos poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

3.7.2. Destaca-se a necessidade de padronizar as aquisições das molas e portas a fim de manter todos os conjuntos de portas e molas idênticos.

3.7.3. Salienta-se que o Tribunal de Contas da União, já se manifestou sobre o tema, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge). Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços.

4.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar a Ficha Técnica do objeto para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços.

4.2 Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

4.2.1. Poderá ser solicitada à PROPONENTE que apresentar o menor preço a apresentação de amostra, devidamente identificada com o CNPJ e o nome ou razão social da proponente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4.2.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com a ficha técnica e/ou declaração com informações sobre as descrições técnicas do produto, bem como dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e pesos e dimensões.

4.2.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada no horário de 12:30 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no seguinte endereço: Local: Câmara Municipal de Resende -RJ - Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro, na Seção de Almoxarifado que fará o recebimento das amostras físicas para análise técnica futura.



4.2.4. A amostra, se solicitada, será avaliada mediante a realização de confrontação e/ou testes, quando for o caso, objetivando verificar a compatibilidade existente entre as especificações constantes deste Termo de Referência, e o material apresentado.

4.2.5. Caso a amostra, se solicitada, NÃO esteja de acordo com os critérios estabelecidos, será a mesma reprovada e a PROPONENTE será declarada desclassificada.

4.2.6. O produto apresentado como amostra, para melhor análise técnica, poderá ser aberto, manuseado, utilizado para verificação de sua funcionalidade e sendo devolvido ao licitante no estado que se encontrar no final da avaliação.

4.2.7. As despesas inerentes ao envio e devolução das amostras correrão por conta da sociedade empresarial PROPONENTE.

4.2.8. Os produtos deverão ser entregues com todos os acessórios e componentes existentes e relacionados neste Termo referência ora necessários para o funcionamento dos mesmos, não sendo aceito produtos incompletos ou fora de suas embalagens originais.

4.2.9. Poderá ainda haver uma solicitação de folders e imagens ou foto dos produtos por e-mail

4.3 Será exigida garantia de proposta?

4.3.1. Não será exigida Garantia de Proposta

5. PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. Deverá a **CONTRATADA** iniciar os serviços de manutenção no prazo de 10(dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Local: Câmara Municipal de Resende -RJ

Endereço: Praça Doutor Oliveira Botelho nº 262 – Centro – Resende – Rio de Janeiro,

Horário: das 12:00 as 18:00 horas.

5.3. Garantia de execução do contrato

5.3.1. Não será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21.

5.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica



5.4.1. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à **CONTRATADA** neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus a CMR/RJ.

5.5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.5.1. A **CONTRATADA** executará os serviços nos seguintes termos:

5.5.2. DAS MANUTENÇÕES

5.5.2.1. A manutenção preventiva destina-se a manter todas as portas de vidro dentro das condições normais de funcionamento, evitando a ocorrência de quaisquer problemas, de acordo com o estipulado no Termo de Referência ou em atendimento à solicitação do fiscal do contrato e deverá seguir a periodicidade semestral em datas a serem combinadas com o fiscal do contrato.

5.5.2.2. A manutenção corretiva corresponde à atuação imediata, da **CONTRATADA**, após a ocorrência de defeitos ou mau funcionamento das portas de vidro temperado com o objetivo de corrigi-los e deverão ocorrer sempre que solicitado pelo fiscal do contrato.

5.5.2.3. Para as manutenções preventivas e corretivas do objeto, a **CONTRATADA** deverá fornecer mão-de-obra especializada, ferramentas, todos os materiais de consumo, insumos, quaisquer peças e equipamentos necessários à realização dos serviços, sem ônus para a Câmara Municipal de Resende, devendo seguir as especificações dos fabricantes, normas técnicas pertinentes ao objeto e legislação vigente.

5.5.2.4. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva serão executados, sempre que possível, nos locais onde se encontram as portas, fixas e móveis.

5.5.3. Caso a **CONTRATADA** no momento da prestação do serviço de manutenção preventiva ou corretiva, danificar, quebrar ou avariar qualquer porta, deverá substituí-la por uma nova com as mesmas especificações, promovendo a instalação sem qualquer custo adicional.

5.6. DOS PRINCIPAIS ITENS DE VERIFICAÇÃO NAS MANUTENÇÕES

5.6.1. Inspeção e ajuste em todos os mecanismos das portas fixas e móveis, assim como as substituições de peças que estejam danificadas ou desgastadas, tais como: molas, dobradiças, miolo de dobradiça, pinos de dobradiça, pinos de trincos e mancais, maçanetas ou quaisquer outros componentes, peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento das portas de vidro temperado.

5.6.2. Limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento de suas partes móveis.

5.6.3. Lubrificação todas as partes móveis, regulagem ou substituição dos materiais que se fizerem necessários.



5.6.4. Demais verificações e reparos necessários ao perfeito funcionamento de todas as portas ainda que não elencados acima.

5.7. A execução dos serviços será iniciada quando da assinatura do contrato.

5.8. Deverá a **CONTRATADA** realizar a instalação dos ITENS 2 e 3 que serão adquiridos.

5.9. Após a primeira visita corretiva, as manutenções preventivas deverão ocorrer semestralmente.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

6.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

6.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da visita, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.6. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10(dez) corridos, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

6.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2. DA CONTRATANTE

Obriga-se a Administração/**CONTRATANTE**:

JLS



- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no momento do recebimento;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente dos objetos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.1.7. Emitir nota de empenho e realizar o pedido de acordo com as condições estabelecidas e com prazos suficientes para que a entrega dos objetos no prazo especificado neste Termo de Referência não prejudique o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Resende;
- 6.1.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Alberto Ângelo de Assis
Cargo: Chefe do Departamento de Contratos
Matrícula: 539
E-mail: compras@cmresende.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Antonia Jancilene de Alcântara
Cargo: Chefe da Divisão Administrativa
Matrícula: 621
E-mail: secretariaadministrativa@gmail.com

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade



inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

- 8.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de fornecimento (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da **CONTRATADA** indicada pela mesma;
- 8.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL) em validade para o pagamento;
- 8.3.** Sobre os valores referentes a aquisição, serão retidos, na fonte, pela **CONTRATADA**, o percentual correspondente ao IRPJ, na forma definida pelas Instruções Normativas expedidas pela Secretaria da Receita Federal (IN 1.234/2012), bem como as alíquotas correspondentes ao INSS e ISSQN, quando for o caso, cabendo à **CONTRATADA** destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais/Faturas;
- 8.4.** Em caso, da **CONTRATADA** se enquadrar no artigo 4º incisos III, IV ou XI da Instrução Normativa – RFB n.º 1.234/2012, esta deverá no ato da assinatura do Instrumento Contratual com a Contratante, apresentar 02 (duas) vias originais da declaração em conformidade com os modelos específicos na Instrução Normativa e em suas respectivas alterações;
- 8.5.** As 02 (duas) vias citadas declarações deverão ser encaminhadas na forma original, assinadas e datadas conforme o dia do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 8.6.** A declaração original, poderá ser apresentada por meio eletrônico, com utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), desde que, no documento a ser arquivado pela Contratante conste a assinatura digital do representante legal e a respectiva data de assinatura, conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020.
- 8.7.** A **CONTRATADA** deverá informar ao Gestor do Contrato imediatamente, qualquer alteração na situação declarada;
- 8.8.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;
- 8.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**;
- 8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- 8.11.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

V30



regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão/Unidade Orçamentária	Programática	Natureza	Fonte

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Das Infrações Administrativas

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

10.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

10.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

10.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

10.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas



10.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Da Aplicação das Sanções

10.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

10.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

10.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

10.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

10.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.4. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
2	5% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
3	7% SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
4	10% SOBRE O VALOR DO EMPENHO
5	10% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO, MAIS 5% AO DIA SOBRE O VALOR DO EMPENHO.
6	30% SOBRE O VALOR DO PRODUTO A SER GARANTIDO, MAIS 2% AO DIA POR ATRASO SOBRE O VALOR DO PRODUTO.

VSD



7	20% SOBRE O VALOR TOTAL DA ATA/CONTRATO.
---	--

10.5. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	GRAU
PERMITIR SITUAÇÃO QUE CRIE A POSSIBILIDADE DE CAUSAR DANO FÍSICO, LESÃO CORPORAL OU CONSEQUÊNCIAS LETAIS, POR OCORRÊNCIA.	5
SUSPENDER OU INTERROMPER, SALVO MOTIVO DE FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO, O FORNECIMENTO/ENTREGA DOS PRODUTOS POR DIA E POR NOTA DE EMPENHO.	3
ATRASAR A ENTREGA INJUSTIFICADAMENTE, POR EMPENHO E POR DIA	2
ENTREGAR PRODUTO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E PROPOSTA SEM MOTIVO JUSTIFICADO; POR OCORRÊNCIA	4
ENTREGAR PRODUTOS USADOS, RECONDICIONADOS E OU REMANUFATURADOS, POR PRODUTO.	4
ENTREGAR PRODUTO MAL EMBALADO OU COM EMBALAGEM DANIFICADA E OU VIOLADA, POR OCORRÊNCIA	2
ENTREGAR PRODUTO COM APRESENTAÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM A DESCRITA NO EDITAL, POR OCORRÊNCIA.	2
FORNECER INFORMAÇÃO PÉRFIDA DE SERVIÇO OU SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL; POR OCORRÊNCIA.	2
REUTILIZAR MATERIAL, PEÇA OU EQUIPAMENTO SEM ANUÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA.	3
DER CAUSA À INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO DA ATA/CONTRATO	7
AINDA, DEIXAR DE:	
ZELAR PELAS INSTALAÇÕES DA CMR/RJ NO MOMENTO DA ENTREGA, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO FORMAL OU INSTRUÇÃO COMPLEMENTAR DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR OCORRÊNCIA;	1
MANTER A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ATUALIZADA; POR ITEM, POR OCORRÊNCIA.	1
CUMPRIR HORÁRIO DE ENTREGA ESTABELECIDO PELO CONTRATO OU DETERMINADO PELA FISCALIZAÇÃO; POR OCORRÊNCIA	1
CUMPRIR DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO PARA CONTROLE DE ACESSO DE SEUS FUNCIONÁRIOS; POR OCORRÊNCIA.	2
CUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DO EDITAL E SEUS ANEXOS NÃO PREVISTOS NESTA TABELA DE MULTAS, APÓS REINCIDÊNCIA FORMALMENTE NOTIFICADA PELO ÓRGÃO FISCALIZADOR, POR ITEM E POR OCORRÊNCIA;	2
SUBSTITUIR OS PRODUTOS, ÀS SUAS CUSTAS, QUANDO PROTEGIDO PELA RESPECTIVA GARANTIA.	6



10.5.1. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata/contrato com esse fornecedor.

10.5.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

10.5.3. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

10.5.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Resende/RJ, 12 de abril de 2024

Vinicius S. Oliveira

Vinicius Souza de Oliveira

Assessor de Planejamento de Contratos e Licitações

Mat.: 578

